

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS  
AGÊNCIA DE PROJETOS

**EDITAL N.º 01/2020 – UCS**

Abertura de inscrições para bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS - período: agosto/2020 a julho/2021.

## **1. Abertura**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de agosto/2020 a julho/2021.

## **2. Inscrições**

### **2.1 Período e Local**

De 01 de abril a 14 de maio de 2020, estarão abertas, exclusivamente no portal UCSvirtual <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/probiti-fapergs-2020> as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de agosto de 2020 a julho de 2021.

### **2.2 Dados para inscrição**

Os dados sobre o acadêmico e o projeto serão informados pelo docente orientador no próprio formulário on-line disponível no UCSvirtual, permitindo-se a inscrição.

Se a inscrição se referir à renovação de bolsa, é obrigatório apresentar o relatório de atividades no formulário de inscrição.

### 3. Requisitos e Compromissos

#### 3.1 Quanto ao Orientador

a) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de acadêmico para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu correspondente edital;

b) Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos e com regime de trabalho integral;

c) Manter vínculo empregatício (celetista), de tempo integral com a instituição participante ou poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;

d) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

- A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

- A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;

- O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e ou/Tecnológica, a ser realizado pela instituição participante.

e) Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa, a vigência do projeto, que assegurem a execução do referido projeto a que se vincula o plano de trabalho do bolsista;

f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;

g) Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação o cancelamento da bolsa do acadêmico que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;

h) Informar, imediatamente, à Comissão Interna de Seleção e Avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

**3.1.1** Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas, no âmbito deste Programa.

**3.1.2** É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do acadêmico por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

**3.1.3** Ter disponibilidade de horário para orientar os trabalhos do bolsista.

**3.1.4** Comprovar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto ao qual se vincula o plano de trabalho do bolsista.

**3.1.5** Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o representante legal da instituição beneficiária e o bolsista, no caso de aprovação.

**3.1.6** Detalhamento pelo pesquisador/orientador, tanto do plano de trabalho a ser cumprido pelo bolsista quanto de sua articulação com o projeto a que se vincula.

**3.1.7** Os planos de trabalho devem ter um caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.

### **3.2 Quanto ao Candidato a Bolsista**

- a) Estar regularmente matriculado, em qualquer curso de graduação oferecido na Universidade de Caxias do Sul durante toda a vigência da bolsa;
- b) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- c) Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros programas.
- f) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS;
- h) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.
- i) Obrigatoriedade de inclusão do projeto de pesquisa e do plano de trabalho a que se vincula na proposta a ser submetida à avaliação.
- j) Ter disponibilidade para atuar 80h/mês na condição de bolsista.
- l) Realizar a inscrição on-line, o formulário de Inscrição devidamente preenchida e com a cópia de toda a documentação obrigatória no formulário.

#### 4. Seleção

O julgamento e classificação dos candidatos será realizado pelo Comitê Institucional indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o qual terá as seguintes responsabilidades:

- a) analisar e avaliar os currículos dos orientadores e acadêmicos, de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq;
- b) analisar o histórico acadêmico dos acadêmicos;
- c) analisar o plano de trabalho dos acadêmicos;
- d) analisar o relatório das atividades dos acadêmicos, quando pedido de renovação da bolsa e
- e) analisar o mérito dos projetos de pesquisa.
- f) definir se existem recursos disponíveis para a execução do trabalho do bolsista.

#### 5. Critérios para Avaliação

- a) Projeto de pesquisa consistente, demonstrando a coerência entre problema de pesquisa, objetivos e metodologia proposta;
- b) Avaliação do potencial de inovação dos resultados esperados para a área de conhecimento específica do projeto;
- c) Articulação e coerência do plano de trabalho do bolsista e sua efetiva relação com o projeto de pesquisa do orientador;
- d) Avaliação qualitativa e quantitativa da produção científica e tecnológica do orientador;
- e) Avaliação do desempenho acadêmico do bolsista; e
- f) Avaliação do relatório final/parcial dos resultados do projeto, no caso de renovação.

#### 6. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação tecnológica e inovação PROBITI/FAPERGS serão publicados, a partir de **08 de Junho de 2020**, no site da UCS, em [www.ucs.br](http://www.ucs.br).

## 7. Reconsiderações, Resultado Final e Homologação

Pedidos de reconsideração do resultado, desde que devidamente justificados, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na Agência de Projetos até 2 (dois) dias após a data de divulgação dos resultados pela Universidade de Caxias do Sul.

**7.1.1** No dia **15 de Junho de 2020** será divulgado o resultado final do processo seletivo no site;

**7.1.2** A homologação dos resultados será no dia **16 de Junho de 2020**, no site da UCS, em [www.ucs.br](http://www.ucs.br).

## 8. Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa

### 8.1. Informações para o Orientador

a) O orientador deverá incluir os bolsistas selecionados em sua equipe no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>).

### 8.2. Informações para os bolsistas selecionados

a) O bolsista deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>) e anexar os seguintes documentos:

- cópia digitalizada do CPF/RG.

- cópia digitalizada informando o número da conta bancária, em agência do BANRISUL, na qual o valor da bolsa será depositado.

b) Entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, impresso em 2 (duas) vias e assinado pelo orientador e pelo bolsista, até o dia **08/07/2020**, na Agência de Projetos, na sala 301-B do Bloco A, ramal:2229 em horário de expediente.

O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs.

## 9. Cotas

A quota de bolsas para o período de agosto/2020 a julho/2021 será divulgada no resultado final, conforme resultados de bolsas concedidas e aprovadas pela FAPERGS para a Universidade de Caxias do Sul.

## 10. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

A qualquer tempo, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação poderá autorizar substituição do acadêmico/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:

- a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período restante de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.
- b) É de responsabilidade do orientador e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- c) É vedada a substituição do bolsista nos 03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Outorga.
- d) Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- e) No processo de substituição serão observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

## 11. Relatório Técnico Científico

O(a) bolsista deverá elaborar relatório sintético de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa – Relatório Técnico Científico – que deverá ser entregue à Instituição de Ensino. O(a) Pesquisador(a) responsável pelo projeto deverá manifestar-se sobre as contribuições do(a) bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico Científico final.

## 12. Valor

O valor atual da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

## 13. Outras Informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Agência de Projetos – Bloco A, sala 301B, [agpro@ucs.br](mailto:agpro@ucs.br) ou ramal 2229, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 11hs30min e das 13hs30min às 18hs.

#### 14. Impugnação ao Edital

O prazo para impugnação ao Edital é de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação. As impugnações devem ser justificadas e encaminhadas, por escrito, à Agência de Projetos – AGPRO.

Situações conflitantes não previstas neste Edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

#### 15. Cronograma

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	31/03/2020
Inscrições	01/04/2020 a 14/05/2020
Análise da documentação, julgamento e classificação.	18/05/2020 a 05/06/2020
Publicação do resultado da avaliação	08/06/2020
Pedidos de reconsideração do resultado	09/06/2020 a 12/06/2020
Resultado Final	15/06/2020
Homologação dos Resultados	16/06/2020
Envio dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa	17/06/2020 a 08/07/2020

Caxias do Sul, 31 de Março de 2020.

Prof. Dr. Juliano Rodrigues Gimenez  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação